



EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 04/2016

- Edital de Solicitação de Matrícula

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna pública a divulgação do Edital Complementar ao Edital UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 04/2016 – Edital de Solicitação de Matrícula para ingresso no segundo semestre de 2016 por meio do Processo Seletivo (PS) 2016-2.

1. DA MATRÍCULA

- 1.1. O candidato convocado, antes de iniciar os procedimentos de matrícula, deverá ter conhecimento deste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A não realização de qualquer uma das etapas de matrículas descritas neste Edital, dentro dos prazos fixados no Calendário de Matrícula, anexo a este Edital, implicará perda da vaga, e será convocado o próximo candidato classificado na lista de espera.**
- 1.3. Para efetivação da matrícula o candidato convocado deverá **obrigatoriamente** solicitar sua matrícula e entregar a documentação exigida para a matrícula, nos termos deste Edital.
 - 1.3.1. Os candidatos das **modalidades 1 e 2** deverão **obrigatoriamente** comprovar o atendimento aos critérios de renda conforme disposto em DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RENDA.
- 1.4. A Comprovação de renda, Solicitação de Matrícula, e o acompanhamento de todas as etapas de solicitação de matrícula, deverão ser realizados **exclusivamente via internet**, no Portal PROGRAD, através do endereço eletrônico www.portal.prograd.ufu.br, conforme prazo estabelecido no Calendário de Matrícula.
 - 1.4.1. **Requisito para uso do sistema:** navegador Mozilla Firefox ou Google Chrome.
- 1.5. É imprescindível e de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento regular, via Portal PROGRAD, na parte que trata de Matrícula, de todas as etapas e procedimentos da solicitação de sua matrícula, descritos neste Edital, até a alteração do status para “**Matriculado**”, quando sua matrícula terá sido efetivada.

2. DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RENDA

- 2.1. Os candidatos das **Modalidades 1 e 2** deverão comprovar o atendimento aos critérios de renda, exclusivamente, via Portal PROGRAD, conforme orientações contidas na página www.ingresso.ufu.br.
- 2.2. Dúvidas pertinentes aos procedimentos de comprovação de renda serão esclarecidas, a partir do dia 21/06/2016, pela Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS, preferencialmente pelo e-mail atende.dirps@prograd.ufu.br ou pelo telefone (34) 3239-4128 (das 8h às 12h ou de 13h às 17h).



3. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 3.1. No período de solicitação de matrícula, o candidato convocado deverá acessar o Portal PROGRAD, clicar no nome do processo seletivo no qual foi aprovado e proceder com os seguintes passos:
- 3.1.1. Atualizar todos os seus dados cadastrais evitando deixar campos em branco;
 - 3.1.2. Fazer o *upload* no local adequado, de uma foto 3x4 recente (em formato JPEG, com tamanho mínimo 20KB e máximo de 2MB), com fundo branco (mesmo padrão exigido para o RG);
 - 3.1.3. Marcar a documentação de matrícula que será entregue conforme o item 4;
 - 3.1.4. Marcar botão de estar ciente e de acordo com o disposto na Declaração de Matrícula disponibilizada no Portal PROGRAD;
 - 3.1.5. Clicar em “Solicitar Matrícula” para concluir a solicitação.
 - 3.1.6. Imprimir o Requerimento de Solicitação de Matrícula, a Declaração e a Etiqueta de Identificação a ser utilizada em DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA.
- 3.2. O correto preenchimento dos dados cadastrais é de inteira responsabilidade do candidato. Estes dados serão utilizados na expedição de documentos oficiais da universidade.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

- 4.1. Como condição obrigatória para efetivação da matrícula, o candidato em situação de “Matrícula Solicitada” no Portal PROGRAD, deverá entregar à UFU os seguintes documentos, na ordem listada abaixo:
- a) **Requerimento de Solicitação de Matrícula e Declaração:** impressos via Portal PROGRAD, após a conclusão da etapa de Solicitação de Matrícula;
 - b) **Certidão do Registro Civil:** uma fotocópia legível (nascimento ou casamento);
 - c) **Cédula de Identidade:** uma fotocópia legível;
 - d) **CPF:** uma fotocópia legível;
 - e) **Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral:** uma fotocópia legível, para maiores de 18 (dezoito) anos;
 - f) **Documento Militar:** uma fotocópia legível, para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino;
 - g) **Histórico Escolar do Ensino Médio:** duas fotocópias legíveis e **autenticadas em cartório**;
 - h) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio:** duas fotocópias legíveis e **autenticadas em cartório** (caso esse documento não esteja integrado ao Histórico Escolar do Ensino Médio);
 - i) **Diploma de Curso Profissionalizante:** duas fotocópias legíveis e **autenticadas em cartório**, para o candidato aprovado que tiver feito, no Ensino Médio, curso profissionalizante (nesse caso, o histórico escolar do ensino médio deverá ser o histórico do curso profissionalizante, contendo as disciplinas obrigatórias do núcleo comum de acordo com a LDB vigente à época da conclusão, além das disciplinas específicas do curso técnico);
 - j) **Diploma de Curso de Graduação devidamente registrado:** duas fotocópias legíveis e **autenticadas em cartório**, caso o candidato já seja graduado; neste caso, é dispensada



aos candidatos da Modalidade de Ampla Concorrência, a apresentação dos documentos indicados nos itens g, h, e i;

- k) Parecer de Equivalência de estudos da Secretaria de Estado da Educação:** duas fotocópias legíveis e **autenticadas em cartório**, para o candidato aprovado que tenha concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior;
- l) Documentos em língua estrangeira – comprobatórios de Conclusão de Estudos Equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior no Exterior:** duas fotocópias legíveis e **autenticadas em cartório**. Estes documentos devem estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4.2. A documentação acima mencionada deverá ser entregue nas datas e locais determinados no Calendário de Matrícula, anexo deste Edital, da forma que segue:

4.2.1. Candidatos aprovados em 1^a, 2^a, 3^a e 4^a chamadas: entregar **PRESENCIALMENTE** ou por **SEDEX**. (Para a documentação enviada por SEDEX, recomenda-se que o candidato guarde o comprovante de postagem dos documentos, pois o mesmo poderá ser solicitado, caso necessário.)

4.2.2. Candidatos aprovados em 5^a, 6^a, 7^a e 8^a chamadas: entregar apenas **PRESENCIALMENTE**.

4.2.3. A documentação deverá estar dentro de um envelope lacrado, identificado com a etiqueta de identificação impressa conforme item 3.1.6, devidamente colada no envelope.

4.3. O candidato deverá entregar a documentação de matrícula no prazo fixado em Calendário de Matrícula, independente da conclusão da análise de renda.

4.4. Para apresentação da documentação para comprovação do atendimento aos critérios de renda, o candidato deverá observar o item 2 deste edital. Esta documentação **NÃO** deverá ser entregue dentro do envelope contendo a documentação de matrícula, listada no item 4.1.

5. DO DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

5.1. A solicitação de matrícula só será deferida e terá seu status alterado para **“Matriculado”**, se comprovada a conclusão do Ensino Médio na data determinada no Calendário de Matrícula para apresentação da documentação de matrícula, e ainda, do cumprimento dos requisitos de ocupação de vagas reservadas, quando for o caso, a saber, comprovação da conclusão de **TODO** o Ensino Médio em Escola Pública Brasileira, e ainda, comprovação do atendimento aos critérios de renda (Deferimento da análise de renda).

5.2. Verificado o status **“Matriculado”** no Portal PROGRAD, o ingressante deverá:

5.2.1. Acessar o Portal PROGRAD para conhecimento do seu usuário e senha de acesso ao Portal do Estudante.

5.2.2. Acessar o Portal do Estudante no endereço eletrônico www.portalestudante.ufu.br e imprimir seu comprovante de matrícula e ofício de pendências, caso haja, através do menu Relatórios;

5.2.3. Iniciar de imediato a frequência às aulas e demais atividades do curso, observado o início do semestre letivo.



5.3. Informações ou dúvidas pertinentes às aulas e/ou atividades do curso deverão ser esclarecidas diretamente na Coordenação do Curso.

6. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. A solicitação de matrícula do candidato será **indeferida** em caso de:

6.1.1. Não entrega da documentação de matrícula conforme orientações do item 4;

6.1.2. Não recebimento até o dia **18/07/2016** da documentação exigida no item 4.1, para candidatos de 1ª e 2ª chamadas que optaram pelo envio por **SEDEX**, postado até o dia **11/07/2016**, de acordo com o calendário de matrícula.

6.1.3. Não recebimento até o dia **01/08/2016** da documentação exigida no item 4.1, para candidatos de 3ª e 4ª chamadas que optaram pelo envio por **SEDEX**, postado até o dia **25/07/2016**, de acordo com o calendário de matrícula.

6.1.4. Não seja comprovada a conclusão do ensino médio pelos candidatos da Modalidade de Ampla Concorrência, no ato da entrega da documentação de matrícula;

6.1.5. Não seja comprovada a conclusão de **TODO** o ensino médio em **escola pública brasileira** pelos candidatos às vagas reservadas (Modalidades 1, 2, 3 e 4), no ato da entrega da documentação de matrícula;

6.1.6. Indeferimento da análise da documentação apresentada para comprovação de renda, para os candidatos às vagas reservadas (Modalidades 1 e 2).

6.2. Caso a solicitação de matrícula tenha sido indeferida, o candidato poderá imprimir o Despacho Decisório de Indeferimento no próprio Portal PROGRAD, na parte de Matrícula.

7. NORMAS GERAIS

7.1. É dispensada procuração e fotocópia do documento de identidade na entrega presencial feita por terceiros, da documentação exigida para matrícula.

7.2. É vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos classificados em qualquer modalidade de ingresso que já estejam matriculados em outro curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme Lei Federal 12.089 de 11 de novembro de 2009.

7.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo (PS) 2016-2 deverá solicitar sua desistência oficial do curso de graduação da UFU em que já estiver matriculado, no próprio Portal PROGRAD, imediatamente antes de iniciar a sua solicitação de matrícula nos termos deste Edital.

7.4. A UFU não se responsabiliza por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. A UFU não se responsabiliza pelo envelope lacrado, contendo a documentação exigida no item 4.1, enviado via SEDEX, não recebido devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.



- 7.6. Em caso de greve dos correios, os documentos deverão ser entregues presencialmente no endereço descrito no anexo deste Edital, ou por serviços de *courrier*, entrega expressa ou transporte aéreo especializado.
- 7.7. Em caso de greve dos servidores técnicos-administrativos da UFU, os procedimentos de matrícula poderão ser alterados e divulgados em www.ingresso.ufu.br.
- 7.8. **Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de matrícula condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer pretexto, documentação avulsa, exceto para regularização de pendências apontadas em ofício específico.**
- 7.9. A UFU poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de documentos originais ou substituição ou complementação dos documentos de matrícula que venham a ser considerados ilegíveis ou insuficientes, ou que gerem dúvidas durante a sua análise, por meio de ofício específico.
- 7.10. A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever as informações e documentação apresentada pelo candidato, a qualquer tempo e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a matrícula do discente.
- 7.11. Em hipótese nenhuma, a UFU efetuará a devolução da documentação encaminhada para matrícula e reserva-se o direito de descartá-la 60 (sessenta) dias após a solicitação de matrícula da última chamada sucessiva prevista, caso o status do candidato não seja confirmado como “Matriculado”.
- 7.12. As matrículas levadas a efeito por força de decisões judiciais serão canceladas caso estas decisões, a qualquer momento, não se confirmem.
- 7.13. A divulgação das chamadas sucessivas à primeira, se houver, poderá ocorrer até o dia **08/09/2016**, data correspondente ao dia letivo imediatamente anterior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico da Graduação.
- 7.14. Os critérios de ocupação de vaga estão estabelecidos no Edital UFU/PROGRAD/DIRPS N° 04/2016, de 01 de fevereiro de 2016.
- 7.15. O ingressante, de posse do seu número de matrícula, poderá solicitar a dispensa de componentes curriculares conforme previsto no artigo 232 das Normas Gerais de Graduação, mediante solicitação na Divisão de Informação e Atendimento ao Acadêmico (Atendimento ao Aluno).
- 7.16. O candidato que, para se matricular no curso em que foi aprovado, apresentar informações ou documentação falsas, ou não atender aos requisitos estipulados nas Normas Gerais de Graduação-Resolução CONGRAD 015/2011 disponível em <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataCONGRAD-2011-15.pdf> não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder a Processo Administrativo Disciplinar, previsto no Regimento Geral da UFU, e/ou às penalidades civis ou penais aplicáveis.



- 7.17. Para dúvidas pertinentes à solicitação de matrícula ou entrega da documentação de matrícula listada no item 4.1, o candidato deverá acessar a página de Perguntas Frequentes no endereço eletrônico www.prograd.ufu.br/perguntas-frequentes. Caso a dúvida não esteja contemplada nesta página, o candidato deverá enviar email para matricula@prograd.ufu.br.
- 7.18. Será permitido ao discente ingressante que deseja desistir oficialmente do curso, realizar a sua desistência até o dia **08/09/2016** exclusivamente através do Portal PROGRAD. Após essa data, a desistência deverá ser realizada na Divisão de Informação e Atendimento ao Acadêmico (Atendimento ao Aluno).

Uberlândia, XX de junho de 2016.

ELMIRO SANTOS RESENDE

Reitor